LEI COMPLEMENTAR Nº 020, de 23 de março de 2018.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 010, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a unificação dos quadros de Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais, altera dispositivos da Lei Complementar nº 023 de 07 de maio de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 023, de 07 de maio de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 010, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Guarda Civil de Parnaíba, vinculada à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, tendo a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal."

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por meio de Decreto, as alterações orçamentárias necessárias no Sistema Orçamentário Municipal, o qual contempla o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e a Lei Orçamentária Anual 2018, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências e a criação de unidades e ações orçamentárias, necessárias ao cumprimento desta Lei, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, as modificações decorrentes desta Lei Complementar retroagem seus efeitos para o dia 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de março de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal